

Lei nº 550 / 65

"Disposições sobre a criação de Escola Municipal" - José Antonio Tares, Prefeito Municipal de Seriaz de Vasconcelos, Comarca de Cruzang, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e Ele sanciona e Promulga a seguinte Lei: - Artigo 1º - Fica criada a Escola Municipal no Bairro da Roseira do Município de Seriaz de Vasconcelos. Artigo 2º - As despesas para fazer face à presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente sobre a seguinte codificação: - 40.00.61 - Despesas de Capitais - 41.00.61 - Investimento - 41.10.61 - Obras Públicas. I - Para construção de prédios escolares. Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. - Prefeitura Municipal de Seriaz de Vasconcelos, em 20 de abril de 1965.

*J. A. Tares*  
= José Antonio Tares =

= Prefeito Municipal =

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada, na Portaria Municipal, na mesma data.

*C. A. de Cruzang*  
= Célia A. de Cruzang - Secret. =